



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

OFÍCIO/PRM/SJBV nº 61/2018

PRM-SBV-SP-00000163/2018

São João da Boa Vista, 18 de janeiro de 2018.

Ao Senhor
Gérson Araújo
Presidente
Câmara Municipal de São João da Boa Vista
Rua Antonina Junqueira, 195-A (2º andar)
13870-902 São João da Boa Vista/SP

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 22/2018

Ref.: **Notícia de Fato nº 1.34.025.000169/2017-02**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, no interesse do procedimento em epígrafe e com fulcro no artigo 8º, inciso II da Lei Complementar nº 75/93, solicito o quanto disposto no Despacho nº 26/2018 (cópia anexa).

Consigno o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta, a contar do recebimento deste ofício, nos termos do art. 8º, §5º da Lei Complementar nº 75/93.

No ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

(assinado digitalmente)
GUILHERME ROCHA GÖPFERT
Procurador da República

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 70 / 2018 Data/Hora: 24/01/2018 15:52

Descrição:

OFICIO DO EXPEDIENTE

MPF - OFÍCIO/PRM/SJBV Nº 61/2018 NOTÍCIA DE FATO
Nº 1.34.025.000169/2017-02

Clara - São João da Boa Vista/SP – CEP 13.874-159
e-mail: prsp-prm_sjbv@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Notícia de Fato nº 1.34.025.000169/2017-02

PRM-SBV-SP-00000159/2018

DESPACHO nº 26/2018

DESPACHO

Ciente do ofício Of.GAB.nº 888, de 24 de novembro de 2017, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (fl. 7), acompanhado do despacho do Diretor do Departamento de Engenharia (fls. 8-9), e documentação correlata (fls. 10-19).

Por ora, **oficie-se**, com cópia do presente despacho e de fls. 1-2, ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, na pessoa do seu representante legal, bem como à Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP, solicitando informarem as soluções passíveis de serem aplicadas ao caso.

Desde já fica autorizada a extração de cópias dos autos, inclusive por meio digital com a remessa correspondente, que tais entes porventura entenderem necessárias à compreensão do caso.

Em face da diligência, renove-se a vigência do presente feito.

São João da Boa Vista, 18 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)

GUILHERME ROCHA GÖPFERT
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Referência: PRM-SBV-SP-00002665/2017

PRM-SBV-SP-00002701/2017

DESPACHO Nº 699/2017

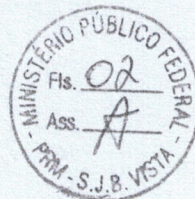
DESPACHO

CONSIDERANDO as notícias veiculadas pelos periódicos da região de que a “Pensão São José” está ao abandono;

CONSIDERANDO tratar-se de patrimônio público dotado de relevante valor histórico, artístico e cultural de expressão regional;

CONSIDERANDO ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (CRFB/88, art. 23, inc. III e IV) a obrigação de proteger bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, além de impedir a degradação, a destruição e a descaracterização de bens de valor histórico, artístico ou cultural;

CONSIDERANDO que a proteção do patrimônio público e social e do meio ambiente, mediante o inquérito civil e a ação civil pública, compreende uma das funções institucionais do Ministério Público (CRFB/88, art. 129, inc. IV);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONSIDERANDO que a “Pensão São José” está situada em São João da Boa Vista/SP, município inserto na área de atribuição desta Procuradoria da República;

DETERMINO a instauração de Notícia de Fato junto à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão para apurar a notícia de abandono da “Pensão São José”, em São João da Boa Vista/SP.

Junte-se o artigo jornalístico do periódico “O Município” datado de 11 de outubro de 2017.

Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, com cópia do presente despacho e da página 1 do caderno B do jornal “O Município” de 11/10/2017, solicitando informações detalhadas acerca das providências voltadas à solução da problemática noticiada, além de esclarecimentos acerca de eventuais repasses de verbas públicas para sua revitalização e processo de tombamento.

Fixo o prazo de dez dias úteis para o atendimento da solicitação, a contar do recebimento.

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2017.

(assinado digitalmente)

GUILHERME ROCHA GÖPFERT
Procurador da República